



005284/023/08

76

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C. 001/07	063

Procuradoria Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO - "CONCORRÊNCIA - 001/2007"

REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994, COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS NA ESPÉCIE.

A PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA - Nº 001/2007, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NUM TOTAL DE 2.897,08M., NOS TRECHOS DAS AVENIDAS: MARGINAL CANDAPUÍ NORTE E COPACABANA - DO BALNEÁRIO ADRIANA AO MONTE CARLO, E, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NUM TOTAL DE 1.270,52M., NOS TRECHOS DAS RUAS SÃO JUDAS TADEU, TINO GONÇALVES VAZ, FRANCISCO GUIMARÃES E JÚLIO DE ALMEIDA, NO BALNEÁRIO BRITÂNIA, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

I - INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETO

O objeto desta Concorrência é a execução das obras de pavimentação asfáltica num total de 2.897,08m., nos trechos das Avenidas: Marginal Candapuí Norte e Copacabana - do Balneário Adriana ao Balneário Monte Carlo, e, pavimentação com lajotas num total de 1.270,52m., nos trechos das ruas São Judas Tadeu, Tino Gonçalves Vaz, Francisco Guimarães e Júlio de Almeida, no Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

1.2 - DIA E HORA

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2007, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado tendo na sua parte externa escrito:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	LICITAÇÃO
C.005/07	064

Procuradoria Jurídica

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 01 (um) – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo e alteração estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

× 2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

× 2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;

2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

2.2.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;

2.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do F.G.T.S. expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



PROCESSO	FOLHA
C. 00107	065

Procuradoria Jurídica

2.2.9 - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1 - Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA. No caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitações;

2.3.2 - A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada através da Ficha de Registro do empregado, autenticada junto a Delegacia Regional de Trabalho, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, no caso de sócio, através do contrato social em vigor ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra, que o licitante possui em seu quadro permanente na data de entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, neste caso, notoriamente (Artigo 30, Inciso II, da Lei Federal no 8.666/93), que demonstre as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo, a saber:

- Confecção de guias e sarjetas de concreto extrusadas;
- Preparo do terreno com caixa de até 0,40 m;
- Compactação e regularização do sub-leito;
- Fornecimento, carga, transporte e aplicação de base de brita graduada simples;
- Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø 0,60 e Ø 0,80m;
- Fornecimento e assentamento de galeria retangular/celular (3,00x3,00x1,00m);
- Confecção de caixas para boca de lobo;
- Execução de sarjetões
- Pavimentação em lajota sextavada de concreto;
- Imprimadura Impermeabilizante;
- Imprimadura Ligante;
- Camada de rolamento com C.B.U.Q.;

2.3.3 - Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico- operacional) para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital em um único atestado, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.



79

0052841024108

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C.005102	066

Procuradoria Jurídica

2.3.4 - As especificações, quantidades e prazos de execução das fases de serviços exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são:

Descrição dos Serviços	Quantidades (mínimas)	Prazos compatíveis
Confecção de guias e sarjetas de concreto extrusadas	4.748,00 m	03 meses
Preparo do terreno com caixa de até 0,40 m	25.100,00 m ²	03 meses
Compactação e regularização do sub-leito	25.100,00 m ²	03 meses
Fornecimento, carga, transporte e aplicação de base de brita graduada simples	2.490,00 m ³	03 meses
Fornecimento e assentamento de tubo Ø 0,60 m	290,00 m	03 meses
Pavimentação em lajota sextavada de concreto	4.260,00 m ²	03 meses
Imprimadura Impermeabilizante	17.464,00 m ²	03 meses
Imprimadura Ligante	17.464,00 m ²	03 meses
Camada de rolamento com C.B.U.Q.	610,00 m ³	03 meses
Fornecimento assentamento galeria retangular/celular	19,00m	03 meses

2.3.5 - A licitante deverá apresentar o quadro resumo dos serviços e os correspondentes atestados de comprovação;

2.3.6 - Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação / aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada na Concorrência, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

2.3.7 - Indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;



0052841026108

80

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C. 004107	067

Procuradoria Jurídica

2.3.8 - Atestado de visita efetuada por responsável técnico e Engenheiro Civil da empresa, emitido pela Divisão Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, comprovando que o mesmo visitou os locais das obras;

2.3.9 - O responsável técnico e Engenheiro Civil de cada empresa, deverá comparecer no dia **26 de Setembro de 2007**, até as 9:00 horas, na Divisão Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Ilha Comprida / SP, munido da sua Carteira de Registro Profissional no CREA, comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e com a cópia autenticada da Certidão de Registro da empresa licitante emitida pelo CREA, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, proceder a visita.

2.3.10 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

2.3.10.1 - Indicação do preposto, para representá-la na execução do contrato;

2.3.10.2 - Declaração expressa de que a empresa:

a) Aceita todas as condições contidas neste Edital;

b) Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

2.3.11 - Anexo VI - Modelo de Declaração, devidamente preenchido;

2.3.12- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

2.3.13- Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

2.3.14 - Relação da equipe técnica e administrativa da firma, com apresentação de um Organograma, que indique até o nível de encarregado, a equipe técnica a ser utilizada na execução da obra, bem, como sua interligação com a administração geral,

2.3.15 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento do local, condições de acesso, fornecimento de material, mão de obra e regime pluviométrico, acompanhada do Termo de Visita ao local fornecido pela PREFEITURA.



005284/026/08

84

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C. 001/07	068

Procuradoria Jurídica

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 - Balanço do último exercício e demonstração da conta de lucros e perdas;

2.4.2 - Prova de ter a empresa capital social totalmente integralizado, mediante apresentação do contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial na data da publicação deste Edital, de valor igual ou superior a R\$ 178.578,34 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.5 - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.5.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os coeficientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a consequente desclassificação da licitante;

2.5.2 - Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez – ILG menor do que 1,00 e Índice de Solvência – IS menor do que 1,00, calculados pelas fórmulas apresentadas no item 2.5.3 deste edital e com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição) - Anexo VII;

2.5.3 - Com base no último Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício, apresentar com destaque em folha separada o que se segue:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3. Grau de Endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Para aferição da capacidade financeira, fica estabelecido o quociente de:



PROCESSO	FOLHA
C.004/07	069

Procuradoria Jurídica

(ILG) Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00
 (ILC) Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00
 (GE) Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

2.6 - GARANTIAS:

2.6.1 - A empresa concorrente deverá juntar comprovante de depósito junto a Tesouraria da Prefeitura, como garantia de sua proposta de preço, efetuado até às 17:00 horas do dia **05 de outubro de 2007**, na importância de **RS 17.857,83 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)** que poderá ser feita nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo de vigência não inferior a 90 (noventa) dias;

2.6.2 - A caução acima, deverá ser realizada dentro de uma das seguintes modalidades:

- a) Moeda Corrente Nacional;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.

2.6.3 - Caso a caução seja em títulos, deverá ser acompanhada com uma carta contendo a relação dos mesmos;

2.6.4 - Relação dos compromissos assumidos pela empresa para fins de análise conforme dispõe o parágrafo 4º, alínea III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.6.5 - Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de Licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura das propostas;

2.6.6 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;

III - PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, uma original e outra cópia simples, em impressos próprios da licitante, numeradas sequencialmente, devendo conter obrigatoriamente todos os itens, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante, com carimbo e identificação do subscritor e ainda, deverá ser fornecido em arquivo Eletrônico, tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;



PROCESSO	FOLHA
C.00107	070

Procuradoria Jurídica

- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 02 (dois) - PROPOSTA COMERCIAL.

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

- 3.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;
- 3.1.2 - Carta proposta contendo o custo total da obra, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 3.1.3 - Proposta de Preços que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços. A coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor unitário pela quantidade de cada item, a somatória de todos os totais parciais será o valor da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, contendo carimbo e assinatura da licitante, conforme Modelo **Anexo III-e** *LAX*
Anexo III-h;
- 3.1.4 - Composição detalhada do preço unitário ofertado, conforme Modelo **Anexos III-a, III-b**;
- 3.1.5 - Para todos os itens do orçamento deverá ser anexada sua respectiva composição de preço unitário;
- 3.1.6 - Para cada composição de preço unitário, deverá ser apresentado o detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe e/ou equipamentos utilizados, de modo a justificar os índices de produtividade utilizados na CPU;
- 3.1.7 - Composição dos custos horários dos equipamentos utilizados, na Composição de Preços Unitários, Conforme Modelo **Anexo III-b**;
- 3.1.8 - Tabela completa com os custos de todos dos insumos, que deverão ser utilizados nas composições de preços Unitários, Composição de Custo Horário de Equipamento, Composição do Preço Mensal de Equipamento e tais como: mão-de-obra, equipamentos e materiais, conforme Modelo **Anexo III-c**;
- 3.1.9 - Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas de acordo com **Anexo III-d**;
- 3.1.10 - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada, conforme **Anexo III-e**;



PROCESSO	FOLHA
C.002/07	071

Procuradoria Jurídica

Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada;

3.1.11 - O preço total de cada item é igual à multiplicação do preço unitário proposto pela quantidade indicada.

3.1.12 - Será considerado preço global da proposta o resultado da soma dos preços totais.

3.1.13 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo *Anexo III-f*;

3.1.14 - Cronograma financeiro, conforme modelo *Anexo III-g*;

3.1.15 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

4.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

4.1.1 - Nos envelopes de Documentação e Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

4.1.2 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

4.1.3 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

4.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

4.1.5 - A firma não habilitada, não terá seu Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL aberto, sendo o mesmo devolvido ao seu representante;

4.1.6 - As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço global, considerando-se vencedora, a de menor preço global proposto;

4.1.7 - No caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Licitantes empatadas para definir a ordem de suas classificações;

4.1.8 - O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, a ser convocado oportunamente, do qual todas as Licitantes serão formalmente comunicadas.

4.1.9 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:



005284/026/08

85

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C.001/07	072

Procuradoria Jurídica

- 4.1.9.1 - Não forem apresentadas nos Modelos indicados no Edital, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida como Anexos;
- 4.1.9.2 - Estiverem rasuradas, com emendas ou borrões;
- 4.1.9.3 - Não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo;
- 4.1.9.4 - Não atenderem as exigências contidas no item 3;
- 4.1.9.5 - Estiverem com valor global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. No caso de licitações do tipo "menor preço" para obras e/ou serviços de engenharia, considera-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
 - b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- 4.1.9.6 - Apresentarem tabela de custos de insumos incompleta ou com valores diferentes para o mesmo insumo;
- 4.1.9.7 - Utilizarem nas composições de preços unitários, valores de taxas de Encargos Sociais, taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), Custo Horário de Equipamento, e preços de insumos, diferentes dos propostos nos Anexos pertinentes;
- 4.1.9.8 - Nas composições de preços unitários faltarem: mão de obra ou materiais ou equipamentos ou que sejam insuficientes para comporem a unidade unitária dos serviços exceto da hipótese do item 5.5.;
- 4.1.9.9 - Utilizarem percentuais no item A7 (Outros) do *Anexo III-e* (BDI), que não estejam devidamente especificados e detalhados;
- 4.1.9.10 - Incidir BDI nos itens Depreciação (D) e Juros de Capital (JC) do modelo *Anexo III-b*;
- 4.1.9.11 - Apresentarem cronogramas físico-financeiro e financeiro em desacordo com a proposta comercial;



005284/026/08

86

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C.001/07	073

Procuradoria Jurídica

4.1.9.12 - Não demonstrarem corretamente o detalhamento dos Encargos Sociais, BDI, Composições de Preços Unitários, Custo Horário de Equipamento, Composição de Custo Mensal de Equipamento;

4.1.9.13 - Não aceitarem as correções efetuadas pela Comissão Especial de Licitação, devidas a eventuais enganos nas operações aritméticas, e as efetuadas no valor do preço unitário, prevalecendo o constante da composição de preços unitários apresentada.

4.1.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.1.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.1.12 - Caso ocorra empate entre as duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do parágrafo 2º, do Art.45 da Lei 8.666/93. 5.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

4.1.13 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

4.1.14 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

4.1.15 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, as quantidades estimadas na Planilha Orçamentária, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

5.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

5.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;



0052841026108

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

87

PROCESSO	FOLIA
C.001/07	074

Procuradoria Jurídica

5.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela Prefeitura é de R\$ 1.785.783,46 (Hum milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos);

5.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1 - Não obedecem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

5.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

5.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

5.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

5.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento, bem como a caução inicial.

VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de Licitação;

6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao senhor Prefeito.

6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 - A execução desta obra obedecerá o regime de preços unitários;

7.2 - Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após



0052841026/08

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C.001/07	075

Procuradoria Jurídica

este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE – Terraplenagem, pavimentação e edificações.

7.3 – Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária 020301.15.451.0007.1017.0000.4.4.90.51.00.

7.4.- As alterações contratuais ocasionadas pelo aumento ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, serão dirimidas pelo Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIII - DO FATURAMENTO

8.1 - As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa Licitante vencedora, obedecendo-se ao cronograma físico-financeiro apresentado, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Diretor do Departamento de Obras, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

8.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pelo Departamento de Obras, ficarão condicionados a liberação pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo para execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras da Prefeitura.

9.2 - A Ordem de Serviço e o projeto executivo final serão fornecidos pela Prefeitura a vencedora da licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

9.3 - A licitante vencedora deverá iniciar a obra nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;

9.4 - Também nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá colocar placa no local da obra.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Multas;

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.



PROCESSO	FOLHA
C. 01102	076

Procuradoria Jurídica

XI - DO CONTRATO

11.1 - Assinatura e Caução;

11.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, devendo para isso efetuar previamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, a título de Caução de Garantia de contrato, o recolhimento da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.1.2 - Esta caução poderá ser feita dentro de uma das seguintes modalidades:

- a) Moeda Corrente Nacional;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.

11.1.3 - Devolução: após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 - Após a conclusão dos serviços, a obra será recebida:

a) **Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término da obra;

b) **Definitivamente:** pelo Diretor do Departamento de Obras, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2 - Durante o período de observação à contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

XIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 - Qualquer informação necessária, será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

13.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar desta Concorrência;

13-3 - As cauções das firmas não habilitadas e das habilitadas não vencedoras da Licitação, serão devolvidos dentro do prazo de 10 (dez) dias da homologação do objeto a firma vencedora, mediante solicitação escrita das empresas;



005284/026/08

96

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FILEIA
C 001/07	077

Procuradoria Jurídica

13.4 - A caução da garantia de proposta da firma vencedora será devolvida quando a empreiteira efetuar a caução de garantia contratual;

13.5 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

13.6 - A visita técnica mencionada no item 2.3.7 deste Edital, será realizada no dia **26 de Setembro de 2.007**, às 09:00 horas. Os representantes dos licitantes deverão comparecer no Paço Municipal, e se dirigirem ao Departamento de Engenharia, procurar pelo Eng^o **Juraci Brito de Oliveira**.

13.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I) Projeto Básico;
- Anexo II) Memorial Descritivo e especificações técnicas;
- Anexo III) Planilha Orçamentária;
- Anexo III-a) Modelo de Composição de Preço Unitário;
- Anexo III-b) Modelo de Composição de Custo horário de equipamentos;
- Anexo III-c) Modelo de Tabela de custos de insumos;
- Anexo III-d) Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais;
- Anexo III-e) Modelo de composição da taxa de benefícios e despesas indiretas - BDI;
- Anexo III-f) Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo III-g) Modelo de Cronograma Financeiro;
- Anexo III-h) Quadro Resumo da Proposta Comercial;
- Anexo IV) Minuta do Contrato;
- Anexo V) Termo de Visita Técnica;
- Anexo VI) Modelo de Declaração;
- Anexo VII) Balanço Patrimonial (transcrição);

Ilha Comprida, 29 de Agosto de 2007


ANTONIO MARCIO RAGNI DA COSTA LEITE
Prefeito Municipal



005284/026/08

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

32

Procuradoria Jurídica

PROCESSO	FOLHA
C. 0102	078

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado juntamente com a proposta de preços, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Diretor do Departamento de Obras ou Engenheiro designado para a fiscalização.

4.2.- Os pagamentos das faturas conferidas pelo Departamento de Obras, ficarão condicionados a liberação de verba pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Gerais de Terraplenagem, Pavimentação e Edificações da FIPE.

5.2.- As alterações contratuais em razão de aumento ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, serão dirimidas pelo Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA se obriga a submeter, quando solicitado, à aprovação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados nas obras, antes de sua aplicação.

7.3.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto da Lei.



PROCESSO	FOLHA
C. 0010x	080

Procuradoria Jurídica

7.4.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.7.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.8.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.9.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes da Secretaria de Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e estão alocados na dotação nº 020301.15.451.0007.1017.0000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;



005284/026/08

94

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C.021/07	081

Procuradoria Jurídica

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DA CAUÇÃO

11.1.- Em garantia ao presente instrumento, a CONTRATADA oferece como caução garantidora, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mencionado na cláusula terceira, infra; (em moeda corrente nacional, título de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

11.2.- A caução prestada será devolvida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

11.3.- A caução efetuada em moeda corrente será devolvida com atualização monetária.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da obra.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE e autuado em processo administrativo.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.



PROCESSO	FOLHA
C. 001/07	082

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado à Concorrência - nº 001/2007, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XV - DO VALOR DO CONTRATO

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **RS X.XXX.XXX;XX** (XX).

CLÁUSULA XVI - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de de 2.007.

ANTONIO MARCIO RAGNI DA COSTA LEITE
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C. 00107	083

Procuradoria Jurídica

ANEXO V

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa licitante _____,
 Representada pelo Engenheiro Civil, o Senhor _____,
 Portador do RG. nº _____ e CREA/SP nº _____,

Em atendimento ao disposto no Edital de Licitação - Concorrência - nº 001/2007, para a execução das obras de pavimentação asfáltica num total de 2.897,08m., nos trechos das Avenidas: Marginais Candapuí Norte e Copacabana – do Balneário Adriana ao Balneário Monte Carlo, e, pavimentação com lajotas num total de 1.270,52m., nos trechos das ruas São Judas Tadeu, Tino Gonçalves Vaz, Francisco Guimarães e Júlio de Almeida, no Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, ___ de _____ de 2007.

 CREA/SP _____
 Representante da licitante

[Handwritten signature]

JURACI BRITO DE OLIVEIRA
 CREA nº 5060104904/D
 Representante da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida



0052841026/08
97
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
C. 0107	084

Procuradoria Jurídica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Concorrência - nº 001/2007, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

,
de
de 2007.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



005284 '026108

98

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCURADORIA	F. LHA
C. 001/07	085

Procuradoria Jurídica

ANEXO - VII

BALANÇO PATRIMONIAL (transcrição)

ATIVO		PASSIVO	
1. CIRCULANTE	_____	1. CIRCULANTE	_____
disponível	_____		
realizável a curto prazo	_____		
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	_____	2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	_____
3. PERMANENTE	_____	3. RESULT. EXERC. FUTUROS	_____
investimentos	_____		
imobilizado	_____	4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	_____
(-) depreciação	_____	capital internalizado	_____
deferido	_____	reservas de capital	_____
		reservas de reavaliação	_____
TOTAL DO ATIVO	_____	reservas de lucros	_____
		lucros acumulados	_____
		(-) prejuízos acumulados	_____
		TOTAL DO PASSIVO	_____

005284/026/08



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador SEÇÃO I

PROCESSO	FOLHA
C.005/08	086

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 117 • Número 170 • São Paulo, sexta-feira, 7 de setembro de 2007 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

CDHU lança programa em parceria com municípios para construção de moradias

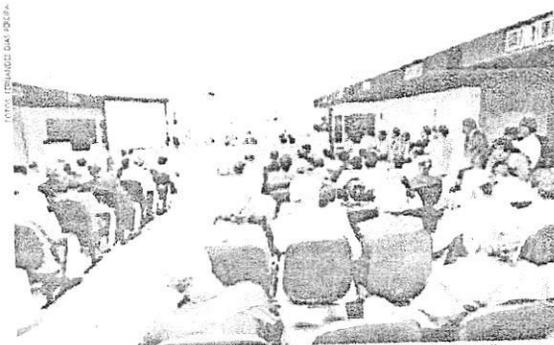
A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) inicia este ano novo plano para construção de moradias populares no Estado. É o Programa de Parcerias com Municípios, em que a prefeitura cede o terreno e a CDHU entra com a verba para construção das casas e infraestrutura (terraplenagem, água e esgoto, pavimentação, calçamento e iluminação pública). A modalidade substitui as demais, como o antigo *Habiteto*, em que a infraestrutura ficava a cargo das prefeituras.

O primeiro pacote de convênio, abrangendo 2 (dois) moradias, com investimentos de R\$ 49 milhões, foi assinado no início de setembro com 28 municípios. A cerimônia compareceram também representantes de outras 57 cidades que conheceram o programa e serão convocados futuramente para assinar contratos para construção de cerca de outras 7 mil moradias.

O secretário de Estado da Habitação e presidente da CDHU, Iair Krähentuhl, assegura que com esta desdobragem os prefeitos poderão canalizar melhor seus recursos. Dessa forma, a administração municipal poderá priorizar a construção dos conjuntos e a organização social do trabalho, como projetos de capacitação de mão-de-obra, educação ambiental e outras atividades de conscientização das pessoas durante e após a construção de suas casas. "A experiência mostra que a parte social é fundamental para o êxito do empreendimento", diz Krähentuhl.

As prefeituras terão autonomia para decidir a modalidade de construção a ser adotada. Poderão, por exemplo, optar por obras de empreitada contratada ou por sistema de mutirão, no qual as famílias atuam diretamente na obra. Há tam-

Nova moradia terá três dormitórios, muro, espaço para botijão de gás, piso e azulejo no banheiro e na cozinha e filtro solar



Cerimônia de assinatura dos convênios com a CDHU: R\$ 49 milhões para moradias

bém o método misto, em que parte da obra é feita por empreitada e parte por autoconstrução. Há muitos casos em que a prefeitura contrata os especialistas, como pedreiros, por exemplo, e o restante do trabalho fica a cargo do mutirão.

"Isso depende da condição e estrutura da prefeitura e das aptidões da comunidade. O importante é estabelecer regras antes da obra. Independentemente da decisão, nós vamos acompanhar detalhes do processo", afirma o presidente da CDHU.

Alguns conjuntos terão casas de três dormitórios, se a área do terreno permitir. Haverá melhorias estruturais e de acabamento como laje, muro divisorio entre as residências, um antigo pleito dos mutuários da CDHU. Serão assentados revestimento e piso na cozinha e no banheiro, além de cobertura para área de serviço, abrigo para botijão de gás e até aquecedor solar.

Mais barato - O valor base para imóvel de dois dormitórios, com infraestrutura, aumentou de R\$ 16 mil para R\$ 23,5 mil. No caso de três dormitórios, fica em R\$ 25,5 mil. No entanto, ressalva Krähentuhl, esse é o custo da construção da casa e não o preço que o mutuário irá pagar. Graças a subsídio do governo do Estado, o valor é calculado individualmente de acordo com a renda

O programa terá ênfase na regularização fundiária para garantir título de propriedade. O empreendimento só terá início se o projeto for aprovado pela prefeitura e, conforme o caso, pelo Grupo de Análise e Aprovação Habitacional (Gra-prohab), da Secretaria da Habitação. Conjuntos da CDHU em situação irregular terão de ser regularizados pela prefeitura antes de receber novos investimentos.

Otávio Nunes
Da Agência Imprensa Oficial

Em dia com a natureza

Técnicos da CDHU participaram no mês passado de quatro palestras sobre meio ambiente: Aproveitamento da água da chuva, Reuso de esgotos, Dimensionamento de reservatório de detenção (para prevenção de enchentes) e Poluição difusa.

O curso de capacitação foi feito em virtude da nova diretriz da empresa, que é construir conjuntos habitacionais ecologicamente sustentáveis. Serão adotadas novas tecnologias na edificação de moradias populares, como aquecimento solar e aproveitamento de água da chuva.

Na última palestra, o engenheiro e pesquisador Plínio Iomaz, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea), propôs formas para reduzir a poluição difusa (partículas sólidas em suspensão, materiais orgânicos e produtos) nos conjuntos da CDHU.

Os métodos de tratamento mais indicados são a trincheira de infiltração (vala cavada ao redor de áreas pavimentadas e coberta com pedra britada para filtrar água) e os filtros que usam areia em lugar da brita. Outra técnica, de cunho paisagístico, é a faixa de filtro de grama plantada ao redor de áreas pavimentadas.

Prefeitos felizes

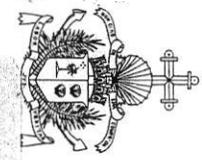
• Auriflâma, 13,5 mil habitantes, na região de Araçatuba, terá conjunto de 150 casas de três dormitórios. O prefeito José Jacinto Alves informa que agora irá baixar o déficit habitacional na cidade, que atualmente é de 600 moradias.

• Jorge Loureiro, prefeito de Buri, na região de Sorocaba, estava ansioso e feliz por assinar o convênio para construção de 110 casas de dois dormitórios. "Vai melhorar bastante a vida daqueles que foram sorteados para comprar casa."

• A pequena Tejuapá, onde mo-

enviou o prefeito Valter Boranelli para assinatura do convênio de 34 casas de dois dormitórios. "As moradias trarão conforto aos trabalhadores", comemura o prefeito.

• Ribeirão Grande, população de 8,3 mil pessoas, perto de Capão Bonito, terá conjunto de 30 casas de dois dormitórios. Arimada, a prefeita Eliana dos Santos Silveira garante que vai contratar pedreiros para acelerar as obras. A maioria dos moradores vive de pequenos bicos no plantio de tomate, feijão e laranja. Mas a cidade tem fabricas dos dois maiores produtores de cimento do País.



sexta-feira 7
setembro de 2007

A TRIBUNA
atpublicidade@atribuna.com.br

Classificados

3

ênça,
enci-
a, obe-
es mo-

cargos
ivo au-
n carã-
vendo,
e 159,
tituição
a fina-

ulação
t deste
Federal
os re-
lem do
tização
lados,
jébitos
ão.

cursos
toriza-
NDES,
to das
ato ce-

eração
signa-
to adi-

tigo 1º
es, em
para a

gnará,
jmento
objeto e
pal, ju-
ção de

Plano
sta Lei

JUNIOR
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
Processo nº 005977/2007
SEJUR/Nelson/2007.


**Prefeitura Municipal
de Ilha Comprida**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 001/2007

Fonte de Recursos: Verba Consignada no Orçamento Vigente.
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica num total de 2.897,08m., nos trechos das Avenidas: Marginais Candapuí Norte e Copacabana - do Balneário Adriana ao Balneário Monte Carlo, e, pavimentação com lajotas num total de 1.270,52m., nos trechos das ruas São Judas Tadeu, Tino Gonçalves Vaz, Francisco Guimarães e Júlio de Almeida, no Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
Entrega de Envelopes: dia 10/10/2007 às 09:30 horas.
Abertura dos Envelopes: dia 10/10/2007 às 10:00 horas.
Edital e Informações: O Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).
Informações - Fax (013) 3842.11.41 - Fone (013) 3842.10.11 - Ramal 232 - no horário compreendido das 9:00 às 12:00 Horas.
Ilha Comprida, 29 de Agosto de 2007.
ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

**Empregos
& Oportunidades**

São discriminados e, portanto ilegais os anúncios de empregos e estágio nos quais haja referência quanto ao sexo, idade, opção sexual, aparência, cor ou situação familiar ou qualquer palavra que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando a natureza da atividade, pública e notória, assim o exigir.

Admite-se
Serralheiro de ferro e Montador de alumínio c/ experiência. 3203-3140

Auxiliar de Serviços Gerais
C/carta de habilitação. Porteiro, ambos os sexos. Enviar Curriculum p/ Av. Bartolomeu de Gusmão nº 180 - P. da Praia Santos CEP 11030-500

Balconista
P/lanchonete, masculino, c/prática comprovada, período da tarde. Tr. Av. Cons. Nébias, 855/Santos

Balconista

Motorista Carreta

C/curso MOPP, exper. mínima 2 anos, CNH categoria "E". Oferecemos: VT, VR, cesta básica, seguro de vida, prêmio por produção. Tr. na Rua Tamoiu, 291 - Cubatão

Motorista
P/ carreta c/experiência (Volvo 99/Container) Tr: Tel: 9785-2146.

Pedreiro
C/ exper. em carteira. (13) 3312-7559 ou 9753-9400

Precisa-se
Moça c/exper., em Expor-

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras complementares das instalações do Conjunto Poliesportivo "Prefeito Antonio Feliciano" - Dale Coutinho, no bairro Jardim Castelo, em Santos/SP, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.
DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 11/10/2007 às 9h30, no local supramencionado.
VISTORIA TÉCNICA OBRIGATORIA: A vistoria técnica dar-se-á a partir do dia 10/09/2007, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 ou das 14h30 às 17h00, no seguinte local: Departamento de Obras - DEOB, situado no Largo Sete de Setembro nº 09 - Vila Nova - Santos/SP, mediante agendamento através do tel (13) 3229-8811, com o Engº Nilson da Piedade Barreiro.
O presente Edital exige a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda a garantia para licitar, conforme previsto no item 6.1.3.2 e Capítulo 5 do Edital, respectivamente, devendo o licitante optar por uma delas.
Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada ou retirada junto à Comissão, no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, no endereço acima mencionado, ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais).
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3201-5165, ou através do fax (13) 3201-5037, no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.
Santos, 06 de setembro de 2007.
Comissão Permanente de Licitações I
Valdina Maria Santos D'Oliveira Cruz
Presidente


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
AVISO DE EDITAL
A Comissão supramencionada, instituída através do Decreto Municipal nº 4873/2007, situada na Rua XV de Novembro nº 195 - 8º andar - Centro - Santos/SP - CEP: 11010-151, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 - Tipo Técnica e Preço
PROCESSO Nº 108.777/2006-53
OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico-operacional, de supervisão, de capacitação e de transferência de conhecimento tecnológico e metodologia para a equipe da contratante, para a preparação do Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Programa Santos Novos Tempos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo - SGO
DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05/10/2007 até às 10:00

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

0052841026108

PROCESSO
FOLHA
C. 0010+ 088



005284/026108

PROCESSO	FOLHA
C. 004/07	092

105

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ENGENHARIA

ANEXO V

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa licitante EPCCO – Engenharia de projetos, Consultoria e Construções Ltda, Representada pelo Engenheiro Civil, o Senhor EDUARDO SILVA DE MACEDO, Portador do RG. nº 4.357.586/SSP/SP e CREA/SP nº 39.422/D, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação - Concorrência - nº 001/2007, para a execução das obras de pavimentação asfáltica num total de 2.897,08m., nos trechos das Avenidas: Marginais Candapuí Norte e Copacabana – do Balneário Adriana ao Balneário Monte Carlo, e, pavimentação com lajotas num total de 1.270,52m., nos trechos das ruas São Judas Tadeu, Tino Gonçalves Vaz, Francisco Guimarães e Júlio de Almeida, no Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, 26 de Setembro de 2007.

CREA/SP 39.422/D
Representante da licitante

JURACI BRITO DE OLIVEIRA
CREA nº 5060104904/D
Representante da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Recebi

20/09/07



005284/026/08

PROCESSO	FOLHA
C.001/07	093

106

EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 26 de setembro de 2007.

A
Prefeitura Municipal
Ilha Comprida - SP.

Ref. Concorrência - Nº 001/2007
Ass. Visita Técnica

Prezados Senhores:

Vimos pela presente credenciar o Engenheiro Civil, Eduardo Silva de Macedo, RG. 4.357.586 SSP-SP e CREA 39.422/D - 6ª Região para Visita Técnica, conforme item 2.3.9, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e elaboração da Proposta de Preços.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

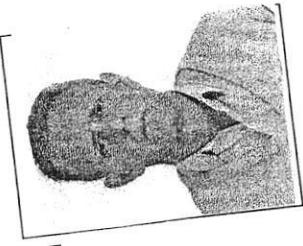

EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda

g:coh

107

0052841026108

PROCESSO	FOLHA
C 001/07	094



PROVISÓRIO

Validade
12/07/2008



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Cartão Provisório

Registro Nacional
2903858979

Nome
EDUARDO SILVA DE MACEDO
 Filiação
OLDETE SILVA DE MACEDO
 EDUARDO L DE MACEDO
 C.P.F
78337674849
 Nascimento
18/09/1950
 Crea Emissor
Crea-SP

Naturalidade
CURITIBA

Identidade
4.357.586/SSP/SP
 UF
PR

Emissão
12/07/2007

Tpo. Sang.
Não Comprovado
 Nacionalidade
BRASIL
 Reg. no Crea
0600394227

Válido em todo o
Território Nacional

Título(s)
Engenheiro Civil

Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade

0052841026108



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo
CREA-SP



908

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO	DATA
0043/07	095

Certidão nr.: 0043/07

Válida até: 31/12/2007

Processo: F-00717/90

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas à competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nr. 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-SP. CERTIFICAMOS, mais, que esta certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data da expedição.

Razão Social: EPCO - ENGA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA.

Endereço: RUA SHITIRO MAEJI, 294 Bairro CENTRO
11900-000 REGISTRO -SP

Registro no CREA-SP: 0367764

Data do Registro: 25/04/1990

Capital Social: R\$ 1.592.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais)

Atualizado em : 25/03/2004

OBJETIVO SOCIAL: Engenharia de projetos; consultoria; assessoria; acompanhamento e fiscalização de obras; serviços de terraplenagem; pavimentação; drenagem; saneamento básico; dragagem; arte em concreto armado; urbanização; paisagismo; controle de erosão do meio ambiente; e outros serviços auxiliares da construção civil; com fornecimento de mão de obra e materiais; construção, compra e venda de imóveis próprios, industriais, comerciais, residenciais, inclusive terrenos e loteamentos e incorporações imobiliárias em geral.

Observação:
SEM RESTRIÇÕES

Conferido por:



Handwritten signature and circular stamp: Tabelião de Notas e Letras de Crédito, Autentica o original e fornece cópia autêntica, REGISTRO 11 SET 2007

Francisco Kopitar, Chefe da Seccional do Registro, Matrícula 0095, Valido somente com a autenticação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo
CREA-SP



1098

0052841026108

Continuação da Certidão 0043/07

Folha: 2

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

PROCESSO	FOLHA
C.0043/07	096

Nome: EDUARDO SILVA DE MACEDO
Título(s) :
ENGENHEIRO CIVIL

Número de registro no CREA-SP: 0600394227
Carteira (s): 039422/D expedida por: CREA-SP
Data de início de Responsabilidade Técnica: 22/10/1998

Nome: CÁSSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO
Título(s) :
ENGENHEIRO MECÂNICO

Número de registro no CREA-SP: 5061408502
Carteira (s): 5061408502/D expedida por: CREA-SP
Data de início de Responsabilidade Técnica: 12/01/2004

Nome: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO
Título(s) :
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número de registro no CREA-SP: 5061470434
Carteira (s): PR-73354/D expedida por: CREA-PR
Data de início de Responsabilidade Técnica: 08/03/2004
Visada sob nº. 5061470434 no CREA-SP

Nome: MAURO SÉRGIO ADINOLFI
Título(s) :
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Número de registro no CREA-SP: 0601600104
Carteira (s): 160010/D expedida por: CREA-SP
Data de início de Responsabilidade Técnica: 30/03/2006

Conferido por:

Autenticação de Notas e de Títulos e Letras da Ordem dos Engenheiros do Brasil - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA-SP

Registro, 06 de Março de 2007.

REGISTRO 11 SET 2007

Francisco Kopitar
Chefe da Seção de Registro
Matr.0095



Valido somente com o
selo de autenticação

0052841026108



110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo
CREA-SP



CERTIDAO DE REGISTRO PROFISSIONAL

PROCESSO TOLHA
C.00107 097

Numero da certidao: 5/2007
Data de validade da certidao: 31/12/2007
Numero de registro no CREA-SP: 0600394227
Nome: EDUARDO SILVA DE MACEDO

Titulo(s):
ENGENHEIRO CIVIL

Carteira registrada no CREA-SP : 039422/D

CERTIFICO que o profissional acima mencionado se encontra registrado neste Conselho, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme os dados acima. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado nao se encontra em debito com o CREA-SP.

[Handwritten signature]

Autenticação de Notas e de Protestos e
Títulos e Letras da Comarca de São Paulo,
no 03 de janeiro de 2007.
Autentico a presente certidão nos termos da Lei nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, e do Regulamento de Registro nº 10.000/66, de 24 de dezembro de 1966, e do Regulamento de Registro nº 10.000/66, de 24 de dezembro de 1966, e do Regulamento de Registro nº 10.000/66, de 24 de dezembro de 1966.

REGISTRO 11 SET 2007

[Handwritten signature]
Francisco Kopitar
Chefe da Seccional
De Registro
Mátrícula 0095

Valor recebido por autenticação
 Flávia F. Pereira
 Emerson Pereira
 Renato Monteiro Lopes, 60 - Registro-SP

Valido somente com o
selo de autenticidade

Colégio Notarial
do Brasil
Arqon - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0841AA298788